



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão especial de Leilão, designada pelo Decreto nº 9.269/2019, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade Leilão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para **LEILÃO de BENS INSERVÍVEIS, SUCATAS E FERRO VELHO** que foram objetos de doação realizada pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) já classificados como bens inservíveis, conforme descritos no Anexo I, juntamente, com Laudo de Avaliação (anexo II), partes integrantes deste edital, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas.

A presente licitação é regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EDITAL

1.1 – O edital estará à disposição de qualquer interessado, sem nenhum custo, na sala de licitação do Município, Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002 ou no site www.muriae.mg.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente, **LEILÃO de BENS INSERVÍVEIS, SUCATAS E FERRO VELHO**, que foram objetos de doação realizada pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) já classificados como bens inservíveis, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Leilão.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOTES

3.1 – Os bens a serem leiloados estarão à disposição em lotes separados descritos no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISITA

4.1 - Para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do Leilão Administrativo, os Lotes estarão postos para visitação nas dependências do Prédio do SENAI, Antigo Prédio do CD Modas da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Rua Sinval Florêncio nº 02, Bairro Centro, horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no período de 30/09/2019 a 04/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar da presente licitação:

5.1.1 - Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

5.1.2 – Pessoas Jurídicas:

a) Com falência decretada ou concordatária;

b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Muriaé;

d) Cujo servidor dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

5.1.3 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1 – Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:

6.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral do CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site www.receita.fazenda.gov.br.

6.1.2 – PROVA DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).
- b) Prova de regularidade com:
 - b.1 - Secretaria da Receita Federal e
 - b.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - b.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2 – A ausência de qualquer documento acima ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, resultará na impossibilidade de ser declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.3 – Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emenda rasuras ou entrelinhas, sob pena de rejeição pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO

7.1. Entrega dos documentos:

7.1.1 – Os documentos referidos no item 6.1 deste edital deverão ser entregues ao LEILOEIRO no início da sessão do leilão.

7.1.2 – O documento relativo ao credenciamento, quando não presente o próprio interessado, deverá ser entregue ao Leiloeiro separadamente dos previstos no sub-item anterior, acompanhado de documento (procuração registrada em cartório com firma reconhecida) que identifique o credenciado, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.1.3 – O documento de credenciamento será retido pelo Leiloeiro e juntado ao processo licitatório;

7.1.4 – Quando o proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada, identificando-se.

CLÁUSULA OITAVA – DA SESSÃO DO LEILÃO

8.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – Às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2019, na Sala Amarela da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Muriaé, no Centro Administrativo Municipal, situada à Avenida Maestro Sansão, 236, Bairro Centro, 1º Andar, Muriaé – MG, CEP 36.880-002, a Comissão Especial de Leilão, reunir-se-á em sessão pública, com a presença dos licitantes interessados para a abertura do leilão.

8.2 – Aberto o certame, o leiloeiro fará a leitura do edital informando aos interessados as condições de participação e as cláusulas que regem o presente Leilão Administrativo.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.3 – Após, observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) leitura das descrições dos lotes, informando os números e valores mínimos;
- b) início dos lances verbais;
- c) Elaboração da ata com o resumo dos acontecimentos e indicação da empresa, firma ou pessoa física vencedora em cada lote;
- d) Solicitação de assinatura dos presentes na ata.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DOS LANCES

9.1 – Os interessados deverão comparecer no dia hora e local descritos na cláusula quinta do presente edital, onde a sessão se dará por meio de lances verbais por lotes.

9.1.1 – A proposta de lance, deverá ser apresentada verbalmente a partir do valor mínimo estipulado pela Comissão Especial de Leilão, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VENCEDORES

10.1 – Será considerada vencedora e, portanto, pronunciado pelo leiloeiro da Comissão Especial de Leilão, pessoa jurídica ou física que apresentar o maior lance por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – Condições de Pagamento: 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado a ser pago em moeda corrente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muriaé após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e o restante da mesma forma, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos da homologação da licitação, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da Prefeitura Municipal de Muriaé, a título de multa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.2 – Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1 – O Licitante declarado vencedor, mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a retirada dos bens inservíveis, ficando o Município de Muriaé, isento de quaisquer responsabilidades ou outros elementos que se fizerem necessários para o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – As sanções administrativas, com base na Lei 8.666/93, caso ocorram, serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação poderá ser anulada e revogada em qualquer de suas fases, caso em que, não caberá, ao licitante vencedor indenização de qualquer natureza.

14.2 - As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

14.3 – Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao edital, deverão ser solicitados à Comissão Especial de Leilão, à Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000, ou pelos telefones (32) 3696-3317, (32) 3696-3308.

Muriaé/MG, 19 de setembro de 2019.

Francisco de Assis Souza Júnior
Leiloeiro

João José da Costa
Membro

Leandro Demarque Dias
Membro

Rodrigo do Carmo Castro
Membro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO PÚBLICA
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº.001/2019

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Sucata de ferro/madeira/plástico (móveis e utensílios de escritório) com peso estimado de 800 Kg
2	Sucata de informática (monitores, gabinetes e impressoras) com peso estimado de 950 Kg



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO PÚBLICA
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº.001/2019
ANEXO II
VALOR MÍNIMO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO (KG)	VALOR TOTAL (*)
1	Sucata de ferro/madeira/plástico (móveis e utensílios de escritório) com peso estimado de 800 Kg	R\$0,20	R\$160,00
2	Sucata de informática (monitores, gabinetes e impressoras) com peso estimado de 950 Kg	R\$0,20	R\$190,00
TOTAL			R\$350,00

(*) Por se tratar de bens inservíveis antieconômicos e obsoletos/ociosos, os pesos das sucatas contidas neste edital são para simples estimativa, podendo variar na data da retirada dos bens sucateados, onde serão pesados para obtenção do valor real total da arrematação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2019

Tipo: Maior Lance por Lote

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Senhor _____, portador do documento de identidade nº. _____, para participar dos lances verbais relativos ao Leilão nº. 001/2019 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Muriaé, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

Pelo presente instrumento, DECLARO que recebi o Edital de Leilão Administrativo n°. 001/2019, que será aberto no dia 08 de outubro de 2019, no Município de Muriaé, do qual participarei levando os documentos necessários à habilitação, ciente de todos os termos do edital publicado.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente